



TERMO DE REFERÊNCIA

1. INFORMAÇÕES PRIMÁRIAS:

Órgão Requerente: - Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.	Descrição de categoria de investimento: (X) Aquisição () Contratação de Serviços
---	---

2. MODALIDADE E O TIPO DE LICITAÇÃO:

Modalidade de Licitação:	Tipo de Licitação:
<input type="checkbox"/> Concorrência - Art. 22 § 1º, Art. 23 incisos I e II alínea c da Lei nº 8.666/93. <input type="checkbox"/> Tomada de Preço - Art.22 §2º, Art.23 incisos I e II alínea b da Lei nº 8666/93. <input type="checkbox"/> Convite - Art. 22 §3, Art.23 incisos I e II alínea a da Lei nº 8.666/93. <input type="checkbox"/> Concurso - Art. 22 § 4º da Lei nº 8.666/93. <input type="checkbox"/> Leilão - Art. 22 § 5º da Lei nº 8.666/93. (X) Dispensa de Licitação - Art. 24 da Lei nº 8.666/93. <input type="checkbox"/> Inexigibilidade de Licitação - Art. 25 da Lei nº 8.666/93. <input type="checkbox"/> Pregão Eletrônico – SRP - Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei no 8.666/93. <input type="checkbox"/> Pregão Eletrônico – Tradicional - Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei no 8.666/93. <input checked="" type="checkbox"/> Pregão Presencial – SRP - Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei no 8.666/93. <input type="checkbox"/> Pregão Presencial – Tradicional - Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei no 8.666/93. <input type="checkbox"/> Lei Municipal 2738/2017	Art. 45, incisos I ao IV, da Lei nº 8.666/93: (X) Menor Preço Global <input type="checkbox"/> Menor Preço por item <input type="checkbox"/> Menor Preço Lote <input type="checkbox"/> Melhor Técnica <input type="checkbox"/> Técnica e Preço <input type="checkbox"/> Maior Lance ou Oferta

3. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

<input checked="" type="checkbox"/> Lei nº 8.666/93 e suas alterações (Institui normas para Licitações e Contratos da Administração); <input type="checkbox"/> Decreto Municipal nº 176/2006 e 044/2013 que regulamenta Sistema de Registro de Preços no Município. <input checked="" type="checkbox"/> E demais disposições a serem estabelecidas no Edital de Licitação e em seus Anexos.

4. DO OBJETO:

O presente Termo de Referência tem por finalidade definir o conjunto de elementos que nortearão o procedimento de “DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO (AR CONDICIONADO) PARA O NOVO PREDIO DO CENTRO DE



ABASTECIMENTO FARMACEUTICO (CAF) MUNICIPAL.”, conforme especificações e condições especificadas nesse termo.

5. DA JUSTIFICATIVA:

5.1 A contratação se justifica pela necessidade de adequar o sistema de refrigeração (ar condicionado) do novo prédio do CAF, sendo de extrema importância, uma vez que os medicamentos necessitam ficar em temperatura mais amena para não deteriorar, evitando prejuízos ao erário público e aos usuários que utilizam tais medicamentos.

5.2 Considerando que o antigo prédio de CAF sofreu avarias em sua estrutura ocasionando a retirada emergencial de todos os medicamentos do local.

5.3 Os itens solicitados não estão disponíveis em nenhum processo licitatório vigente, em decorrência das sucessivas desistências de atas por parte das empresas fornecedoras desses itens.

6. DA ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS:

6.1. CONFORME ANEXO I.

7. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:

7.1. Aquisição de materiais elétricos no valor de **R\$ 5.876,37 (cinco mil oitocentos e setenta e seis reais e trinta e sete centavos)**

7.2. Cesta de preços obtida através de cotações com empresas especializadas, sistema BANCO DE PREÇOS, sendo:

ULTRAFRIO REFRIGERADORES CNPJ Nº 26.265.418/0001-14

RADAR TCE

BANCO DE PREÇOS - CNPJ nº 07.797.967/0001-95

7.2.1. Após análise e avaliação crítica da cesta de preços realizada, o critério utilizado para a definição do preço de referência foi o Menor Valor, devido à urgência do objeto.

8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. CONFORME ANEXO II.

9. PRAZOS E FORMAS DE EXECUÇÃO:

9.1. Os itens deverão ser entregues através de Autorização de Fornecimento, onde a empresa contratada efetuará a entrega, nas quantidades solicitadas, **CENTRO DE ABASTECIMENTO FARMACEUTICO (CAF) MUNICIPAL**, localizado na Rua Perimetral Sudoeste s/n, esquina com a Rua Mario Spinelli, Bairro Bela Vista, Sorriso – MT, dentro do **prazo máximo de 03 (três) dias**, após o recebimento da Autorização de Fornecimento.

9.1.1. Caso solicitado pelo município, a empresa contratada deverá disponibilizar os itens para a retirada, em sua sede ou local previamente designado, dentro do município de Sorriso – MT, dentro do prazo previsto no item anterior.

9.2. É responsabilidade da empresa fornecedora a disponibilização para retirada dos itens nas quantidades, no horário e datas estipuladas, bem como nas condições estabelecidas neste termo.

9.3. Serão recebidos apenas os itens e quantidades estabelecidas nas autorizações de fornecimento.



9.4. Em caso de não cumprimento das especificações exigidas, a empresa se responsabilizará pela troca imediata dos itens, substituindo imediatamente qualquer produto que não atenda as exigências estabelecidas neste termo.

9.5. A empresa deverá colocar à disposição do contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade de fabricação dos produtos, permitindo verificação de sua conformidade com as especificações.

9.6. Os itens deverão ser conferidos na presença do fiscal de contrato responsável pelo recebimento, bem como, as quantidades serão previamente solicitadas de acordo com a necessidade da secretaria solicitante.

9.7. Apresentada a Nota fiscal, caberá ao fiscal do contrato atestar a regular, encaminhando o documento para as providências relativas ao pagamento aprovados pela fiscalização.

9.8. Embora o município de Sorriso-MT siga DECRETO MUNICIPAL que estabelece a programação financeira de protocolo e pagamento para o exercício, disponibilizado no site www.sorriso.mt.gov.br, diante da excepcionalidade da presente contratação, bem como, com base na Medida Provisória nº 961/2020 (Art. 1º, inciso II), o município fará o pagamento após a emissão da(s) Nota(s) Fiscal(is), atestada(s) pelos fiscais de contrato.

9.9. Apresentada irregularidades pelo fiscal a contratada depois de notificada terá prazo de 10 dias para proceder à regularização. Findo esse prazo, em não se manifesto ou não regularizando, o Gestor de Contrato certificará o fato e submeterá ao Ordenador de Despesa (Prefeito Municipal) para que se manifeste quando a rescisão contratual.

9.10. Não será admitido em hipótese alguma o fornecimento de produtos de má qualidade, ou em desacordo com a especificação contida no Termo de Referência.

9.11. Apresentada irregularidades pelo fiscal a contratada depois de notificada terá o prazo de 10 dias para proceder à regularização. Findo esse prazo, em não se manifesto ou não regularizando, o Gestor de Contrato certificará o fato e submeterá ao Ordenador de Despesa (Prefeito Municipal) para que se manifeste quanto a rescisão contratual.

9.12. A Contratada deverá pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos.

10. GERENCIAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

10.1. Atuarão como fiscais de contrato da presente contratação os servidores:
TITULAR: RAIMUNDO NONATO TRINDADE CAMARA
SUBSTITUTO: MATHEUS LEANDRO FREIRIA

11. VIGÊNCIA:

11.1. O prazo da vigência do contrato será de 60 (sessenta) dias, contados da data de assinatura.

12. DAS SANCOES/PENALIDADES:

12.1. Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste apresentado pela nota do empenho, sujeitará a contratada as penalidades previstas no artigo 87 da lei Federal nº 8.666/93, das quais se destacam: a) Advertência;

b) Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objetivo, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do contrato;

c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo do contrato, no caso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual;



d) multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do contrato ou der causa a sua rescisão, bem como os demais casos de inadimplemento contratual;

e) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimentos de contratar com o Município, no prazo de 02 (dois) anos;

f) Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contrato o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo;

12.2. Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração;

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

13.1. É vedado caucionar ou utilizar contrato celebrado em razão do presente processo para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Administração.

14. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO:

14.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA: Conforme disposto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações (Institui normas para Licitações e Contratos da Administração).

14.2. REGULARIDADE FISCAL: Conforme disposto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações (Institui normas para Licitações e Contratos da Administração).

14.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA: Conforme disposto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações (Institui normas para Licitações e Contratos da Administração).

14.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PESSOA JURÍDICA:

Conforme disposto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações (Institui normas para Licitações e Contratos da Administração).

Sorriso – MT, 28 de abril de 2021

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
Secretário (a): Luís Fabio Marchioro

ANEXO I - DA ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS/SERVIÇOS:

ITEM	COD. TCE	COD. AGILI	DESCRIÇÃO	UND	QNTD	Valor de Referencia	TOTAL
1	160768-5	847113	TUBO DE COBRE 3/8	KG	6,88	R\$ 116,26	R\$ 799,88
2	160769-3	847112	TUBO DE COBRE 3/4	KG	10,65	R\$ 113,79	R\$ 1.211,89
3	00010969	847119	TUBO ESPONJOSO BRANCO 3/8 2MT	UND	15	R\$ 2,66	R\$ 39,83
4	00050261	847118	TUBO ESPONJOSO BRANCO 3/4 2MT	UND	15	R\$ 5,68	R\$ 85,21
5	191349-2	847407	CABO PP 3X2,5	MT	42	R\$ 10,95	R\$ 459,82
6	153794-6	847111	TUBO DE COBRE 1/4	KG	1,31	R\$ 103,21	R\$ 135,20
7	153796-2	846007	TUBO DE COBRE 5/8	KG	3,47	R\$ 116,26	R\$ 403,43
8	292162-6	847116	TUBO ESPONJOSO 1/4	MT	5	R\$ 3,33	R\$ 16,67
9	292161-8	847120	TUBO ESPONJOSO 5/8	MT	5	R\$ 3,33	R\$ 16,67
10	00010969	847119	TUBO ESPONJOSO 3/8	MT	5	R\$ 2,66	R\$ 13,28
11	412690-4	847108	FITA PVC ROLO 100MM	UND	15	R\$ 7,25	R\$ 108,69
12	162891-7	847408	SUPORTE SPLIT EXTERNO	UND	5	R\$ 164,87	R\$ 824,35
13	00037653	847411	SUPORTE SPLIT INTERNO EVAPORADORA	UND	7	R\$ 97,66	R\$ 683,64
14	00015867	847410	PARABOLT ANCORA 1/4	UND	40	R\$ 1,29	R\$ 51,42
15	305550-7	839596	GAS REFRIGERANÇÃO R410	KG	22,68	R\$ 43,66	R\$ 990,30
16	00015868	847409	PARABOLT ANCORA 3/8	UND	12	R\$ 3,01	R\$ 36,09
						TOTAL	R\$ 5.876,37



ANEXO II – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ÓRGÃO	DOTAÇÃO	PROJ/ ATIVIDADE	ELEMENTO DESPESA	COD RED	FONTE DE RECURSOS	VALOR
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Aguardando parecer.					5.876,37